



081/1.18.0000889-3 (CNJ:.0001781-22.2018.8.21.0081)

Vistos.

Trata-se de pedido de autofalência proposto pela Comercial de Cereais Munoz e Nunes LTDA.

É o brevíssimo relato.

Defiro a AJG.

Intime-se a parte autora para adequar o pedido aos requisitos do art. 105 da Lei de Falências nº 11.101/2005, juntando, no prazo de 15 dias, a relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade.

Arquive-se em cartório os documentos apresentados, facultada a análise a pedido dos interessados e deste juízo, e junte-se ao pedido os documentos na contracapa dos autos.

Diligências legais.

Arroio Grande, 19/12/2018.

Vanessa Nogueira Antunes Ferreira,
Juíza de Direito.